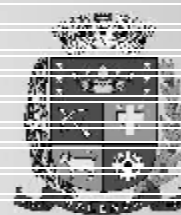




Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 404 de 15 de Fevereiro de 2011

Secretaria Municipal de Saúde de Valença

A saúde mais
perto de você



Programa de
CAMBATE AO TABAGISMO
Casa de Saúde Colê-Lava

Terça mais amor
a sua vida.
Niga não ao cigarro!



é uma questão
de consciência!

Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Assessoria de Comunicação FMV



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

Poder Executivo

Prefeito
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Vice - Prefeita
Dilma Dantas Moreira Mazzêo

Chefe de Gabinete
Rubens da Silva Mancebo
Telefone: (24) 2452-1248

Procuradoria Jurídica
Jorge Luiz Pereira de Medeiros
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

Assessoria de Comunicação Social
Patrícia de Aquino Rocha
E-mail: assessoriapmv@yahoo.com.br
Telefone: (24)2452-5075
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença - RJ
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696
(24) 2452-5206 / 2452-1600
Site: www.valenca.rj.gov.br

Secretarias Municipais

Governo

Roberto Luis de Souza Ferreira

Telefone: (24)2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Controle Interno

Flávia Guimarães Silva
E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Administração

Clara Pentagna Bruno
E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Fazenda

Rosemeri Cesar de Souza Interinamente
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

**Agricultura, Pesca,
Pecuária
e Meio Ambiente**

Ricardo Luiz de Souza Guedes
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Saúde

José Rogério Moura de Almeida Filho
E-mail: smsvalenca@uol.com.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzêo
E-mail: sectur.pmv.rj@yahoo.com.br
Telefone: (24) 2453-6054
Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Educação

Dilma Dantas Moreira Mazzêo (Responsável)
E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7409
Endereço: Av. Professora Silvina B.
Graciosa, 02 - Centro

Obras e Planejamento Urbano

E-mail: secobrapmv@bol.com.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

**Serviços Públicos e
Defesa Civil**

Pedro Paulo Magalhães Graça
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

**Planejamento e
Desenvolvimento
Econômico**

Marcus Alexandre Ozório Macedo
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

**Assistência Social,
Esporte e Lazer**

Pedro Antônio Furtado Teixeira Interinamente
E-mail: sasel_2009@hotmail.com
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Avenida Nilo Peçanha,
716 - Centro

Poder Legislativo

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Subprefeituras

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5323

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9354

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188

Assessoria de Comunicação - PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Patrícia Rocha
Redação: Ena Jannuzzi
Diagramação: Rafael Diniz
Administrativo: Rafael Diniz
Designer Gráfico: Wesley Monteiro



Índice

Atos do Poder Executivo

Portarias.....	pág 3 e 4
Documentos Licitação.....	pág 4
Controle Interno.....	págs 4 e 5
Decretos.....	pág 5 à 11

Atos do Poder Legislativo

Contratos.....	pág 12
Lei.....	pág 12

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº. 98. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Paulo Jorge César, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2011, a pedido, a Sra. **RAFAELA DE FREITAS NOGUEIRA**, matrícula nº 135224, da função de Diretor Adjunto da Escola Municipal Pofª Regina Coeli Amorim, Símbolo FC 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2011.

Paulo Jorge César
Prefeito Interino

PORTARIA Nº. 100. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 07 de fevereiro de 2011, o Sr. **ELCY ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA**, do cargo de Chefe de Gabinete, que vinha exercendo junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA Nº. 126. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Revogar a Portaria n. 423, de 26 de outubro de 2010, que estabelecia a Cessão da servidora Cláudia Gonçalves Torres, para prestar serviços junto a Comissão Processante Permanente.

Art. 2º - A servidora Cláudia Gonçalves Torres deverá retornar as suas funções de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA Nº. 129. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 10 de fevereiro de 2011, o Sr. **RUBENS DA SILVA MANCEBO**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC1, junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA Nº. 130. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Revogar a Portaria n. 120, de 07 de fevereiro de 2011, que designava o Sr. Pedro Paulo Magalhães Graça como responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA Nº. 131, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR INTERINAMENTE**, a partir do dia 10 de fevereiro de 2011, a Sra. **ROSEMERI CESAR DE SOUZA**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Fazenda, junto a Prefeitura Municipal de Valença, Símbolo CC1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA Nº. 132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR**, a partir do dia 08 de fevereiro de 2011, o Sr. **EVANDRO COUTINHO FERNANDES**, para exercer o cargo de Assessor do Secretário de Governo, junto a Secretaria Municipal de Governo, Símbolo CC6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA Nº. 133, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- **REVOGAR**, a partir de 07 de fevereiro de 2011, a Portaria n. 418, de 26 de outubro de 2010, que designava a Sra. Anna Christina Souza Valladares, para a função de Diretora da Divisão de Ações Trabalhistas, junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2011

Processo Administrativo nº: 2.265/2011

Objeto: Contratação de empresa destinada à realização de sonorização para atender ao Carnaval/2011 no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença – RJ.

Tipo de licitação: Menor preço global.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792

Horário: 8:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 25 de fevereiro de 2011, às 09:30 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas, 01 cd rom e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Maria da Conceição de Oliveira
Pregoeira

TOMADA DE CONTAS Nº 02/2011

Ref. Processos TCE/RJ nº. 200.248-8/2004-Ofício PRS/SSE/CSO
32970/2010 de 13/09/2010

A Secretaria Municipal de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida nos autos do Processo em epígrafe.



Considerando o que dispõe a Constituição Federal, art. 74; a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 129; a Lei Orgânica do Município, art. 57; a Lei Complementar Estadual 63/90, art. 8º, incisos II e III; a Deliberação nº 200/96, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, art. 34; a Lei Complementar Municipal nº 41/2002 e o Decreto Municipal nº 22/2004, art. 7º,

RESOLVE:

Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração de todos os fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária de possível dano causado ao Erário Municipal, conforme consta no Processo Administrativo nº. 17211/2010 que trata de Inspeção Ordinária realizada na Prefeitura com o objeto de verificar possíveis irregularidades nas admissões de pessoal e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Valença, 14 de fevereiro de 2011.

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Controle Interno

DECRETO Nº 16. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Estabelece normas de funcionamento dos Blocos de Enredo e Fantasia para o carnaval 2011 no Município de Valença.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reguladas as normas de funcionamento dos Blocos de Enredo e Fantasia do Carnaval 2011, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Regulamento para Blocos de Enredo e Fantasia
Carnaval 2011 - Valença - RJ

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 1º

Os Desfiles Blocos de Fantasia e de Enredo, do ano de **2011**, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Artigo 2º

A PMV se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles, nos termos do disposto no regulamento.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES

A Associação de Blocos – ABEV, se responsabilizará única e exclusivamente por tudo aquilo que se relacione com a organização do desfile.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Artigo 3º

Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Avenida Nilo Peçanha, em frente ao Fórum, até a Rua Benjamim Guimarães, no centro, nesta cidade, nos dias **05 e 07 de março de 2011**, respectivamente **sábado e segunda -feira**.

Artigo 4º

Os Desfiles começarão às **20h 30 min** (vinte horas e trinta minutos).

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 5º:

O Grupo dos Blocos de Enredo e Fantasia de 2011 será composto por 4 (quatro) blocos, divididos em 02 (dois) dias de apresentações, obedecendo à seguinte ordem de Desfile para Sábado e Segunda -feira de Carnaval:

1 - 3ª Idade e Saúde na Avenida

2 - Bloco Império do Monte D' ouro - Fantasia

3 - Explosão da Biquinha - Enredo

4 - Vadinho Fonseca - Enredo

5 – União dos Operários - Juparanã

Observação: Não necessariamente nesta ordem o que deverá acontecer após sorteio.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 6º

À coordenação dos desfiles será feita pela SECTUR ou através contratação de serviço de terceiros, coordenados pela SECTUR.

Artigo 7º

Caberá a SECTUR a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste Regulamento, relacionadas a 4 (quatro) itens de atuação do desfile:

I - Área de Concentração;

II - Cronometragem

III - Dispersão;

IV - Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.



Artigo 8º

A Equipe de cronometragem será contratada pela PMV.

Os integrantes não podem ter qualquer vínculo de ligação com a agremiações carnavalescas do município.

Parágrafo Único. A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da SECTUR.

Artigo 9º

À Equipe de Cronometragem compete:

I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Bloco, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;

II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Bloco;

III- Com base no mapa próprio, aplicar a penalidade necessária.

SEÇÃO V

DAS VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Artigo 10º

Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença, o pagamento de subvenção aos Blocos participantes do Desfile Carnavalesco de 2011, desde que seguindo às seguintes normas:

I- No cumprimento deste regulamento;

II- Estando em dia com a prestação de contas das escolas participantes do carnaval 2010, portanto não possuindo nenhuma pendência financeira para com a PMV;

III- Encaminhar documentação composta de:

- Cópia do Estatuto
- Cópia do cartão de Banco em **nome da agremiação**, que pode ser conta-corrente ou poupança
- Carta de solicitação de autorização para desfilar no Carnaval 2011, neste município;

Parágrafo primeiro: O pagamento da subvenção será depositado em 2 (duas) parcelas a saber:

NOME AGREMIAÇÃO	1ª Parcela R\$	2ª Parcela R\$
3ª Idade e Saúde na Avenida	Não faz juz	Não faz juz
Bloco Império do Monte D' ouro	4.000,00	4.000,00
Explosão da Biquinha	4.000,00	4.000,00
Vadinho Fonseca	3.000,00	3.000,00
União dos Operários - Juparanã	2.000,00	2.000,00
Associação - ABEV	2.000,00 (cota única)	

A 1ª parcela deverá ser paga dia 09 de fevereiro, bem como a de cota única; e a 2ª parcela após a comprovação da prestação de contas da primeira parcela, ficando a Secretaria de Fazenda, responsável por esta transação financeira.

A subvenção destinada a Associação se refere ao compromisso de premiação dos blocos.

Parágrafo segundo: O não cumprimento deste regulamento anula o direito de recebimento da segunda parcela mencionada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DOS DESFILES

Artigo 11º

O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de **60 (sessenta)** minutos.

Artigo 12º

Cada Bloco iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da SECTUR, obedecendo as seguintes condições:

a- um primeiro sinal alertará que o desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 minutos;

b- um segundo sinal determinará o início do seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Artigo 13º

O desfile de cada Bloco se iniciará no momento em que, por ordem da SECTUR, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

I- Caso ocorra falta parcial ou total de energia elétrica, Durante o desfile de qualquer agremiação, a Equipe de cronometragem parará imediatamente o cronômetro e aguardará até o retorno da mesma, momento este que a equipe de cronometragem acionará novamente o cronômetro e a agremiação continuará seu desfile.

II- O tempo perdido pela paralisação alterará o início de desfile da agremiação subsequente.

CAPÍTULO VII

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Artigo 14º

Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Bloco tem a obrigatoriedade de:

I – Apresentar ala das crianças com autorização do juizado de menores

II - não se apresentar com animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

III - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

IV - impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, **em sua Bateria**, exceto os apitos dos Diretores;

V – Não apresentar carro alegórico motorizados bem como não apresentar carros alegóricos que já tenham se apresentado em outras escolas e/ou blocos.

VI- Desfilar com no mínimo 2 (duas) alegorias,

VII - não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, **exceto:**

a. nas vestimentas dos empurradores de Alegorias;



b. em prospectos com letras do Samba-Enredo;

c- nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.

VIII - Não se apresentar portando latas, garrafas ou copos de qualquer espécie de bebida, incluindo não alcóolicas.

Observação: As alegorias não poderão ultrapassar a altura de 4,5 metros e de 5,5 metros de largura.

Artigo 15º

Recomenda-se, ainda, a cada Bloco, que observe a necessidade de:

I - até o dia 18 de fevereiro de 2011, entregar à SECTUR, os seguintes documentos:

1. Histórico e Justificativa do Enredo;
2. Ficha Técnica da Agremiação, preenchida
- 3- Roteiro de Desfile

II - cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias.

III - cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

IV - Na ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância do inciso anterior, será de integral responsabilidade da respectiva Escola de samba, isentando-se automaticamente a PMV de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interposição judicial ou extrajudicial.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2010

Artigo 16º

Os Desfiles dos Blocos de Enredo e Fantasias do Carnaval de **2011**, serão realizados nos **dias 05 e 07 de março de 2011**, respectivamente Sábado e Segunda-feira de Carnaval.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 17º

Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Plenária da SECTUR e submetidos à decisão da Secretária.

Artigo 18º

Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da SECTUR, com representantes da Associação de Blocos e da Prefeitura Municipal de Valença.

Valença 01 de fevereiro de 2011

DECRETO Nº 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Estabelece normas de funcionamento das Escolas de Samba para o carnaval 2011 no Município de Valença.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reguladas as normas de funcionamento das Escolas de Samba do Carnaval 2011, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Regulamento para Carnaval 2011- Escolas de Samba **Valença - RJ**

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 1º

Os Desfiles das Escolas de Samba do ano de **2011** obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Artigo 2º

A PMV se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles, nos termos do disposto no regulamento.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES

A Associação de Escolas se responsabilizarão única e exclusivamente por tudo aquilo que se relacione com a organização do desfile das agremiações.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Artigo 3º

Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Avenida Nilo Peçanha, em frente ao Fórum, até a Rua Benjamim Guimarães, no centro, nesta cidade, nos dias **06 e 08 de março de 2011**, respectivamente **Domingo e terça-feira**.

Artigo 4º



Os Desfiles começarão às **20h 30min** (vinte horas e trinta minutos).

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 5º

O Grupo das Escolas de Samba de 2011 será composto por 07 Escolas de Samba, divididas em 02 (dois) dias de apresentações, obedecendo à seguinte ordem de Desfile para Domingo e terça-feira de Carnaval:

I - dia 06 de março de 2011(Domingo)

- 1- Clube da Alegria
- 2- Escola de Samba Em Cima da Hora
- 3- Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Dudu Lopes -
- 4- Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Cambota
- 5- Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Jardim Valença
- 6- Grêmio Recreativo Escola de Samba Sociedade Avenidense
- 7- Escola de Samba Unidos de Parapeúna (a desfilar no distrito)

Observação: Não necessariamente nesta ordem o que deverá acontecer após sorteio.

II - dia 08 de março de 2011(Terça-feira) – Desfile das Campeãs (Conforme resultado da apuração)

Artigo 6º - A Ordem do desfile das campeãs será decrescente de acordo com os resultados da apuração, que acontecerá no dia 07 de março, segunda-feira, exceto Clube da Alegria e Escola de Samba Unidos de Parapeúna que não participarão do concurso, permanecendo na mesma ordem de Domingo.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 7º

À coordenação dos desfiles será feita pela SECTUR ou através contratação de serviço de terceiros, coordenados pela SECTUR.

Artigo 8º

Caberá a SECTUR a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste Regulamento, relacionadas a 4 (quatro) itens de atuação do desfile:

I - Área de Concentração;

II - Cronometragem

III - Dispersão;

IV - Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.

Artigo 9º

A Equipe de cronometragem será contratada pela PMV.

Os integrantes não podem ter qualquer vínculo de ligação com as agremiações carnavalescas, do município.

Parágrafo Único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos desfiles, por indicação da SECTUR.

Artigo 10º

À Equipe de Cronometragem compete:

I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile, com a presença opcional de um representante da Escola que desfilará;

II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba;

III - Com base no Mapa próprio, aplicar a penalidade necessária.

SEÇÃO V

DA VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Artigo 11º

Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença, o pagamento de subvenção às Escolas participantes do Desfile Carnavalesco de 2011, desde que seguindo às seguintes normas:

I- No cumprimento deste regulamento;

II- Estando em dia com a prestação de contas das escolas participantes do carnaval 2010, portanto não possuindo nenhuma pendência financeira para com a PMV;

III- Encaminhar documentação solicitada, composta de:

. Cópia do Estatuto

. Cópia do cartão de banco em nome da agremiação, que pode ser conta-corrente ou poupança

Parágrafo primeiro: O pagamento da subvenção será depositado em 2 (duas) parcelas a saber:

NOME DA AGREMIÇÃO	1ª Parcela	2ª Parcela
Clube da Alegria	4.000,00	4.000,00
Escola de Samba Em Cima da Hora	9.000,00	5.000,00
GRES Acadêmicos do Dudu Lopes	9.000,00	5.000,00
GRES Unidos do Cambota	9.000,00	5.000,00
GRES Unidos do Jardim Valença	9.000,00	5.000,00
GRES Sociedade Avenidense	9.000,00	5.000,00
Escola de Samba Unidos de Parapeúna	4.000,00	4.000,00
Associação	2.000,00 (cota única)	

A 1ª parcela deverá ser paga dia 09 de fevereiro, bem como a de cota única; e a 2ª parcela após a comprovação da prestação de contas da primeira parcela, ficando a Secretaria de Fazenda, responsável por esta transação financeira.

A subvenção destinada a Associação se refere ao compromisso de premiação das Escolas.

Parágrafo segundo: O não cumprimento deste regulamento anula o direito de recebimento da segunda parcela mencionada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DOS DESFILES

Artigo 12º



O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de, no mínimo, **60 (sessenta)** minutos e, no máximo, **80 (oitenta)** minutos.

Artigo 13º

Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da SECTUR, obedecendo as seguintes condições:

a- um primeiro sinal alertará que o desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 minutos;

b- um segundo sinal determinará o início do seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Artigo 14º

O desfile de cada escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da SECTUR, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

I - Caso ocorra falta parcial ou total de energia elétrica, durante o desfile de qualquer agremiação, a equipe de cronometragem parará imediatamente o cronômetro e aguardará até o retorno da mesma, momento este que a equipe de cronometragem acionará novamente o cronômetro e a agremiação continuará seu desfile.

II - O tempo perdido pela paralisação alterará o início de desfile da agremiação subsequente.

CAPÍTULO VII

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Artigo 15º

Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I – Apresentar Ala das Baianas;

II – Apresentar Ala das crianças com autorização do juizado de menores

III - não se apresentar com animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

IV - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

V - impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, **em sua Bateria**, exceto os apitos dos Diretores;

VI – Não apresentar carro alegórico motorizados

VII - Desfilar com no mínimo 2 (duas) alegorias e no máximo de 5 (cinco)

VIII - não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, exceto:

a. nas vestimentas dos empurradores de Alegorias;

b. em prospectos com letras do Samba-Enredo;

c- nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.

IX – Não será permitida a participação dos componentes abaixo relacionados, em desfilar em mais de uma escola de Samba, nas mesmas posições a saber:

a- Mestre de Bateria ,

b - Mestre-Sala e Porta-bandeira

c- Grupo de intérpretes de Samba Enredo

d- Comissão de Frente

Bem como apresentar carros alegóricos que já tenham se apresentado em outras escolas e/ou blocos.

X - Não se apresentar portando latas, garrafas ou copos de qualquer espécie de bebida, incluindo não alcólicas.

XI – Não apresentar carro alegórico com altura acima de 4,5 metros e largura acima de 5,5 metros.

Artigo 16º

Recomenda-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

I - até o dia 18 de fevereiro de 2011, entregar à SECTUR, os seguintes documentos:

1. Histórico e Justificativa do Enredo;

2. Ficha Técnica da Agremiação, preenchida

3- Roteiro de Desfile de cada Escola (descrição da disposição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos integrantes do desfile;

II - cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias.

III - cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

IV - Na ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância do inciso anterior, será de integral responsabilidade da respectiva Escola de samba, isentando-se automaticamente a PMV de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial.

TÍTULO III

DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Artigo 17º

O corpo de julgadores será contratado através de uma Empresa pela PMV.

Artigo 18º

A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Empresa contratada , não podendo haver vetos após a definição dos nomes.

CAPÍTULO II

DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Artigo 19º



	<u>Premiação</u>
I - Bateria;	
II - Samba-Enredo;	Melhor Ala das Baianas
III - Harmonia;	Melhor Ala das crianças
IV – Evolução e Conjunto	Melhor destaque masculino
V - Enredo;	Melhor destaque feminino
VI - Alegorias e Adereços;	Melhor intérprete (puxador de samba)
VII - Fantasias;	Melhor rainha da bateria
VIII - Comissão de Frente;	
IX - Mestre-Sala e Porta-Bandeira.	

Parágrafo Único. A SECTUR estabelecerá, em ato próprio, expresso no “Manual do Julgador”, os critérios de julgamento relativos a cada Quesito.

CAPÍTULO III

DO ESPAÇO PARA JULGADORES

Artigo 20º

O corpo de julgadores ficarão posicionados longo da pista do desfile, de acordo com a ordem estabelecida no caderno de julgamento.

Parágrafo único: É obrigatória para os julgadores a permanência em seus locais de julgamento, durante todo o tempo do desfile de cada Escola de samba. Fica assim, estabelecido que, em hipótese alguma, durante a ocorrência dos desfiles, os julgadores poderão estar em quaisquer outros locais que não os respectivos locais de julgamento.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE ESCOLHA DOS MELHORES

Artigo 21º

Os julgadores escolherão os melhores usando o critério simples de escolha, respeitando os determinados no caderno de julgamento.

TÍTULO IV

DA APURAÇÃO

Artigo 22º

A apuração ocorrerá em local público, no dia 07 de março de 2011 (Segunda-feira), às 15h, sendo da responsabilidade exclusiva da SECTUR a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Artigo 23º

A apuração será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes Membros:

- I – Presidente A.E.S.M.V-RJ
- II – Vice- Presidente A.E.S.M.V-RJ
- III – Tesoureiro da A.E.S.M.V-RJ
- IV - Secretário A.E.S.M.V-RJ
- V - Um membro da SECTUR

Artigo 24º

À Comissão de Apuração compete:

I - a abertura e conferência dos malotes e envelopes contendo o caderno de julgamento preenchido pelos julgadores dos diversos quesitos;

II - a conferência de todos os Mapas e Cadernos de Julgamento;

III - a leitura e divulgação do resultado dos Desfiles

IV – lavrar e assinar as Atas de apuração

TÍTULO V

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 25º

I - persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

TÍTULO VI

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I

DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 26º

As Impugnações promovidas em razão de eventual infringência a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela PMV, deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado, junto a SECTUR, diretamente ao Presidente da comissão Organizadora, até o dia da Apuração dos Resultados dos Desfiles, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS

Artigo 27º

É de competência exclusiva da Comissão Organizadora a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas Comissões.

TÍTULO VII

DO DESFILE DAS CAMPEÃS

Artigo 28º



O Desfile das Campeãs, com a participação das **03 (três)** Escolas de Samba primeiras colocadas nos Desfiles do Grupo ESPECIAL, será realizado no **dia 08 de março de 2011, em conjunto com as demais escolas, porém em ordem de classificação, definida pela SECTUR**, a partir das 20 horas, na Avenida dos Desfiles, localizada na Avenida Nilo Peçanha, nesta Cidade.

Artigo 29º

A ordem dos Desfiles será a seguinte:

- Apresentação de atrações especiais, se for o caso;
- Agremiação **6ª Colocada** no Grupo Especial - opcional
- Agremiação **5ª Colocada** no Grupo Especial - opcional
- Agremiação **4ª Colocada** no Grupo Especial - opcional
- Agremiação **3ª Colocada** no Grupo Especial - obrigatório
- Agremiação **Vice-Campeã** do Grupo Especial - obrigatório
- Agremiação **Campeã** do Grupo Especial - obrigatório

Artigo 30º

Para o Desfile das Campeãs, os participantes obrigam-se, a:

I - desfilar dentro do limite de tempo não inferior a **60 (sessenta)** minutos e não superior ao tempo máximo permitido de **80 (oitenta)** minutos, para as Escolas de Samba.

II - será tolerada a falta de apenas **01 (uma)** Alegoria do total das Alegorias apresentadas no desfile principal, do dia **06 de março de 2011**, exceto quando da ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente justificados, em tempo hábil, e julgados procedentes pela SECTUR;

III - não permitir a apresentação da Agremiação com um número total de componentes muito inferior ao que foi apresentado no desfile principal;

IV - não permitir a apresentação de um número de ritmistas na Bateria, visivelmente menor do que o número de componentes que participaram do desfile principal;

V - não permitir a apresentação de um número de componentes, com camisas da Agremiação, comparativamente maior, com o que foi apresentado no desfile principal, com exceção dos participantes que se apresentarem após a última Ala da Escola;

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2010

Artigo 31º

Os Desfiles do Carnaval de **2011**, serão realizados nos **dias 06 e 08 de março de 2011**, respectivamente Domingo e Terça-feira de Carnaval.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32º

Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Plenária da SECTUR e submetidos à decisão da Secretaria, exceto os ocorridos no transcurso da Apuração dos Resultados dos Desfiles, quando a competência de deliberação será da Comissão de Apuração.

Artigo 33º

Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da SECTUR, com a presença do Presidente da Associação das Escolas de Samba, do Secretário Municipal de Fazenda, do Procurador Jurídico do Município e Secretária de Cultura e Turismo.

Valença, 01 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.562, de 14 de fevereiro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Especial até o valor de R\$ 101.077,25 (cento e um mil, setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Esgotamento sanitário, calçamento, drenagem superficial na Rua Augusto Nascimento Bairro Vale Verde	15.451.2011.1229	44.90.51.00	012	101.077,25
TOTAL					101.077,25

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com a União, através do Ministério das Cidades e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000 000	40.030,55 5.333,29
TOTAL					45.363,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2011

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



Atos do Poder Legislativo

Lei n.º 2.562
De 14 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de 101.077,25 (cento e um mil setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 101.077,25 (cento e um mil, setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Esgotamento sanitário, calçamento, drenagem superficial na Rua Augusto Nascimento Bairro Vale Verde	15.451.2011.1229	44.90.51.00	012	101.077,25
TOTAL					101.077,25

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com a União, através do Ministério das Cidades e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000 000	40.030,55 5.333,29
TOTAL					45.363,84

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de

2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 056/ 2011
Contrato n.º 002, de 03 de janeiro de 2011.
Contratante: **Câmara Municipal de Valença**
Contratado: **WELINGTON VARGAS DOS SANTOS**
Vigência: **01/02/2011 a 28/02/2011**
Objeto: Motorista
Valor Global: R\$ 1.920.00(um mil novecentos e vinte reais)

José Reinaldo Alves Bastos
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 057/ 2011
Contrato n.º 003, de 03 de janeiro de 2011.
Contratante: **Câmara Municipal de Valença**
Contratado: **RAFAEL BARBOSA DE ARAÚJO**
Vigência: **01/02/2011 a 28/02/2011**
Objeto: Vigia do Patrimônio do Poder Legislativo
Valor Global: R\$ 2.120.00(dois mil, cento e vinte reais)

José Reinaldo Alves Bastos
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 058/ 2011
Contrato n.º 004, de 03 de janeiro de 2011.
Contratante: **Câmara Municipal de Valença**
Contratada: **SIMONE DE FREITAS**
Vigência: **01/02/2011 a 28/02/2011**
Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais
Valor Global: R\$ 1.280,00(um mil, duzentos e oitenta reais)

José Reinaldo Alves Bastos
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 059/ 2011
Contrato n.º 005, de 03 de janeiro de 2011.
Contratante: **Câmara Municipal de Valença**
Contratada: **SANDRA REGINA DA CRUZ COSTA**
Vigência: **01/02/2011 a 28/02/2011**
Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais
Valor Global: R\$ 1.280,00(um mil, duzentos e oitenta reais)

José Reinaldo Alves Bastos
Presidente da Câmara

